



DECRETO Nº 8.623 – DE 27 DE MAIO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pelo Senhor ALAN CARLOS PEREIRA, inserido no Processo Administrativo nº 2899/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao requerente Senhor ALAN CARLOS PEREIRA, RG: 11.403.362-6/SSP-SP, CPF: 110.765.771-72, na qualidade de cônjuge da segurada Sra. MARIA APARECIDA MAZETI, falecido em 04 de fevereiro de 2020, com fundamento no §7º do artigo 40 da Constituição Federal e alterações, a **contar da data do óbito**, com fundamento no §7º do artigo 40 da Constituição Federal e alterações, em detrimento ao artigo 60, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014; na totalidade de 100% (cem por cento) do valor da auferida pensão, que deve ser procedida em conformidade com o dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004.

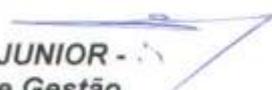
Art. 2º Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de maio de 2020.


- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.


- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão